



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1326 - sexta, 17 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



Publicações do Executivo

Departamento Municipal de Administração

SETOR DE PESSOAL EXTRATO PARA PUBLICAÇÕES

Contrato nº: 005/2023. Data: 01/02/2023. Contratado(a): Crislaine Aparecida Mariano. Cargo: monitor de creche. Valor: 1.383,39. Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023. **Contrato nº: 006/2023.** Data: 01/02/2023. Contratado(a): Daiana Duarte de Padua. Cargo: enfermeiro. Valor: 4.749,68. Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023. **Contrato nº: 007/2023.** Data: 01/02/2023. Contratado(a): Heloisa Maiara Brandão Silva. Cargo: auxiliar de enfermagem. Valor: 1.539,46. Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023. **Contrato nº: 008/2023.** Data: 01/02/2023. Contratado(a): Isabela Moreira Munhoz Mendonça. Cargo: médico PSF. Valor: 12.665,81. Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023. **Contrato nº: 009/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Silvana Rodrigues Siqueira de Lima. Cargo: professor. Valor: 2.675,22. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 010/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Cláudia Fernanda Martinelli da Silva. Cargo: professor. Valor: 2.675,22. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 011/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Simone Andreia Bonamichi do Couto Alberti. Cargo: monitor de creche. Valor: 1.383,39. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 012/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Eduarda Junqueira de Carvalho da Silva. Cargo: monitor de creche. Valor: 1.383,39. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 013/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Claudete Lopes Correa. Cargo: monitor de creche. Valor: 1.383,39. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 014/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Andreia Lopes de Magalhães. Cargo: cantineira. Valor: 1.383,39. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 015/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Josiane Sebastiana da Silva. Cargo: cantineira. Valor: 1.383,39. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 016/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Paula Geissy Alberti Contini. Cargo: professor. Valor: 2.675,22. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 017/2023.** Data: 06/02/2023. Contratado(a): Taina Cristina da Rocha. Cargo: monitor de creche. Valor: 1.383,39. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 018/2023.** Data:

06/02/2023. Contratado(a): Maria Angélica Fagundes da Silva. Cargo: técnico em ensino. Valor: 3.500,12. Vigência: 06/02/2023 a 05/08/2023. **Contrato nº: 019/2023.** Data: 14/02/2023. Contratado(a): Maria Christina de Pádua da Silva. Cargo: professor. Valor: 2.675,22. Vigência: 14/02/2023 a 13/08/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL:

Contrato n. 049/2022. Vigência: 21/01/2023 a 20/02/2023. **Contrato n. 011/2021.** Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023. **Contrato n. 012/2021.** Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023.

DECRETO Nº 2.001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes, MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 61, inciso III e 90, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o reconhecido risco de ocorrência de casos de Febre Chikungunya e Zika em Minas Gerais, o risco de epidemia de Dengue e a necessidade de se adotar medidas para a contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* no Município de Inconfidentes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus;

CONSIDERANDO a Diretriz Geral SNCC/2015, que estabelece o sistema de coordenação e controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito e traz as atribuições dos municípios;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;

CONSIDERANDO as diretrizes da Deliberação CIB-SUS,

de 29 de dezembro de 2015, que aprova o incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº. 5.101, de 29 dezembro de 2015, que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes e traz indicadores e metas a serem atingidas;

CONSIDERANDO o cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de microcefalia relacionada ao vetor;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES**

Art. 2º O objetivo do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES** é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da dengue, da Chikungunya, zika vírus e febre amarela.

Art. 3º O **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES** será composto da seguinte maneira:

I – Prefeita Municipal – presidente

II- Departamento Municipal de Saúde:

- a) Gestor Municipal
- b) Vigilância Epidemiológica (1 representante)
- c) Vigilância em Saúde (1 representante)
- d) Farmácia Municipal (1 representante)
- e) Atenção Primária (1 representante)
- f) Assistente Social

III- Educação;

- a) Chefe do Departamento Municipal de Educação
- b) Diretor do IF Sul de Minas Campus Inconfidentes
- c) Diretor da Escola Estadual Felipe dos Santos

IV – Departamento de Obras (1 representante)

V – Polícia Militar (1 representante)

§1º. Os representantes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam.

§2º. Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição do Comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º O funcionamento do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES** será disciplinado pelo Plano Municipal de Contingência de Arboviroses

Art. 5º O **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES** terá as seguintes atribuições:

I – planejará execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito no Município;

II - mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

III - coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito no Município;

IV - intensificar as ações de combate ao vetor;

VI - informar, à Sala Estadual de Coordenação e Controle, as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

VII - realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

VIII - consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

IX - remeter dados às Salas de Coordenação e Controle;

X- integrar as equipes de Agentes de Endemias e Comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1326 - sexta, 17 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

XI - engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;

XII - envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

XIII - envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;

XIV- incentivar a participação da sociedade civil organizada;

XV- conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

XVI- avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES** deverá seguir as Diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e, especialmente, as Diretrizes das Salas Nacional e Estadual de Coordenação e Controle.

Art. 6º O Departamento Municipal de Saúde disponibilizará os meios necessários às atividades do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 7º A participação dos representantes do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES** será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal de Inconfidentes

DECRETO Nº 2.002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o comunicado do Secretário de Estado e Governo, o Senhor Igor Mascarenhas Eto, que por determinação do Governador Romeu Zema Neto estabeleceu os dias de feriados e de ponto facultativo no ano de 2023, publicado no DOEMG Nº 11 de 14 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, não havendo expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais serão mantidos regularmente, em sistema de plantão.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

DECRETO 2.003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO NOS BARES E BARRACAS DENTRO DA ÁREA DAS FESTIVIDADES DO "CARNAVAL" NO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IV do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a festividade "*Carnaval de Inconfidentes*", a ser realizada nas datas de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de alimentos e bebidas servidos em recipientes e utensílios provenientes de materiais cortantes e/ou pontiagudos (bebidas em garrafas de vidro, copos de vidro, etc.) durante o período da Festividade “Carnaval de Inconfidentes”, em todos os bares, barracas, food truck e demais comércios na área onde será realizado o evento.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação, na área do evento de transeuntes com garrafas ou recipientes de vidro, objetos perfurocortantes ou similares, que possam colocar em risco a integridade física do portador ou de outrem.

Art. 2º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 (dezoito) anos.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos deste Decreto pelos comerciantes e donos das barracas, levará à notificação, ao recolhimento de suas mercadorias e o fechamento do comércio ou barracas, cuja execução se dará pelos agentes do Município.

Art. 4º Fica proibida a presença de ambulantes não autorizados pela Prefeitura Municipal dentro da área de realização do evento, sendo que, primeiramente haverá uma notificação e, em caso de reincidência, os produtos poderão ser apreendidos e devolvidos somente após o encerramento das Festividades, no primeiro dia útil de trabalho e funcionamento da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal de Inconfidentes-MG

PORTARIA Nº 009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DOS BLOCOS DE RUA, NOS TERMOS DA LEI Nº1.469/2023.

A prefeita Municipal de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 90, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Após aprovação da Lei nº 1.469 de 14 de fevereiro de 2023, que define os critérios para comissão de avaliação do Concurso dos Blocos de Rua, no Carnaval 2023, através do Edital 001/2023, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Ricardo de Souza
Suplente: Mara Heid Moreira da Rosa

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: José Acácio Bueno
Suplente: Wanderley Tavares de Mira

III – Representante de veículos de comunicação de Inconfidentes:

Titular: Dorotéa Ferreira de Medeiros
Suplente: Pedro Olímpio Marialva de Medeiros

IV – Representante de grupos culturais de Inconfidentes:

Titular: Maisa Maciel
Suplente: Juliana Ceribelli da Silva

V – Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Inconfidentes (COMPAC):

Titular: Milton Cezar Monteiro
Suplente: José Valmei Bueno

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 16 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA PORTARIA 015/2018 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 90, inciso II, letra “c”, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 8.386 de 19 de outubro de 2022, a qual institui as ações estratégicas para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.001/23 que



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1326 - sexta, 17 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 015 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a comissão do comitê municipal de enfrentamento às arboviroses:

I – Prefeita Municipal (presidente) – Rosângela Maria Dantas

II- Departamento Municipal de Saúde:

- a) Gestor Municipal – André de Godoy
- b) Vigilância Epidemiológica – Danilo de Souza Rodrigues
- c) Vigilância em Saúde – Edaiane Rozália Serapião
- d) Farmácia Municipal – Bruna de Cássia Gervásio Bonamichi
- e) Atenção Primária – Iara Aparecida de Souza
- f) Assistente Social - Maria Regina Coutinho dos Santos Trigueiro

III- Educação;

- a) Chefe do Departamento Municipal de Educação – Sílvia Maria Brandão
- b) Diretor do IF Sul de Minas Campus Inconfidentes – Luiz Flávio dos Reis Fernandes
- c) Diretor da Escola Estadual Felipe dos Santos- Carlos Eduardo de Moraes

IV – Departamento de Obras – Wanderley Tavares de Mira

V – Polícia Militar – Lucas Bertoldo Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal de Inconfidentes

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA PORTARIAS 067/21, 098/21 E NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Revogar as portarias 067/2021 e 098/2021.

Art. 2º Nomear a Sra. **LETÍCIA DE ALCÂNTARA MOREIRA** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Departamento de Agricultura e Gestão Ambiental, **simbologia CC-1.**

Art. 3º Na função de que trata o artigo anterior, a designada passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à sua função.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INCONFIDENTES - MG.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe multidisciplinar para atuação na Rede Municipal de Ensino, a qual será composta por profissionais efetivos e contratados e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores e respectivas funções:

- I - Eilien Botazini Domingues Scalco - Psicóloga;
- II - Regina Lucia Lambert Moreira - Psicopedagoga;
- III - Raquel Tunes Simões - Assistente Social;
- IV - Silvia de Cássia Teles - Nutricionista Educacional;
- V - Adelaide Cândida C. de Freitas - Professora AEE;
- VI - Suelen Jamberg Bonamichi - Professora AEE;
- VII - Maria Angélica Fagundes da Silva - Técnica de Ensino;
- VIII - Renata Tunes Simões - Técnica de ensino.

Art. 2º A equipe Multidisciplinar realizará trabalhos na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, o que contribuirá para:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
- IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
- V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
- VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
- X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º A equipe multidisciplinar deverá fazer um relatório circunstanciado dos alunos com laudos, orientando o professor regente como deve ser trabalhado o desenvolvimento, devendo acompanhar a evolução e o progresso, verificando o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) mensalmente, sendo anexado ao relatório do aluno.

Art. 4º A equipe multidisciplinar das escolas municipais de Inconfidentes será responsável pela análise do perfil do aluno e, também, do Laudo Médico, fazer a Avaliação Pedagógica ou Relatório Pedagógico do aluno, além de analisar o conteúdo da Solicitação de Atendimento a fim de apurar o técnico mais indicado para atendimento inicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1326 - sexta, 17 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Departamento Municipal de Finanças

Boletim Diário de Caixa. Período: **14/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 10.691.583,90**. Depósitos: **R\$ 713.497,83**. Retiradas: **R\$ 618.228,51**. Saldo Atual: **R\$ 10.786.853,22**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **15/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 10.786.853,22**. Depósitos: **R\$ 20.470,39**. Retiradas: **R\$ 99.526,56**. Saldo Atual: **R\$ 10.707.797,05**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Boletim Diário de Caixa. Período: **16/02/2023**. Saldo Anterior: **R\$ 10.707.797,05**. Depósitos: **R\$ 18.389,72**. Retiradas: **R\$ 85.091,15**. Saldo Atual: **R\$ 10.641.095,62**. Francisco Volney Costa - Chefe do Departamento de Finanças.

Departamento de Licitações, Contratos e Compras

O Município de Inconfidentes torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº **037/2023** - Compra Direta nº **017** e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Locação de parque infantil para a festividade 60 anos do município de Inconfidentes, no dia 01 de março**

de 2023. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site www.inconfidentes.mg.gov.br. O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia **23/02/2023** a **27/02/2023**, no horário das 12h:00min às 17h:00min., na Sala de Licitações, situada na Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190, centro, Inconfidentes/MG ou pelo e-mail compras@inconfidentes.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Rosângela Maria Dantas – Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG. Compra Direta 010/2023. **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**. Informamos que fica revogado o Processo Licitatório nº 020/2023, do tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2023** devido a ocorrência de fato superveniente do presente termo de referência (necessidade de revisão às especificações do serviço). Inconfidentes – MG, 17 de fevereiro de 2023. Publicado por: Telma Lúcia Moreira Cezar – Setor de Compras.

Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 15.572,50, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1.468/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 15.572,50 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.10.02.13.392.0014.2066 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS			
3390 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	595	2.500.000.0000.000.024	7.500,00
02.13.02.26.451.0018.2075 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	627	2.500.000.0000.000.000	8.072,50
TOTAL			15.572,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00	Recursos Não Vinculados de Impostos	15.572,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

Setor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS		BALANCETE DE RECEITA E DESPESA JANEIRO DE 2023 <i>Lei Orgânica Municipal, artigo 89, inciso II</i>	
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA TRIBUTÁRIA	162.280,59	JUDICIÁRIA	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.844,03	ADMINISTRAÇÃO	17.498,09
RECEITA PATRIMONIAL	146.459,58	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.139,10
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	SAÚDE	356.105,04
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	EDUCAÇÃO	452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.207.868,92	CULTURA	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.802,38	URBANISMO	400,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	SANEAMENTO	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	GESTÃO AMBIENTAL	2.262,46
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AGRICULTURA	54.654,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	COMUNICAÇÕES	0,00
		TRANSPORTE	406,68
		DESPORTO E LAZER	0,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	53.499,25
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.595.255,50	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	505.417,08



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1326 - sexta, 17 de fevereiro de 2023
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEPÓSITOS	155.860,81	RESTOS A PAGAR	3.632.055,26
CAUÇÕES	222,84	DEPÓSITOS	188.874,79
DEVOLUÇÃO DE PEPASSE DO LEGISLATIVO	0,00	PEPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	98.620,00
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	156.083,65	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.919.550,05
SALDO DO MÊS ANTERIOR		SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
CAIXA E BANCOS	15.622.165,26	CAIXA E BANCOS	13.948.537,28
TOTAL GERAL	18.373.504,41	TOTAL GERAL	18.373.504,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG

TRIBUTOS ARRECADADOS

JANEIRO DE 2023

Lei Orgânica Municipal, Artigo 89, Inciso II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA REALIZADA	
		NO MÊS	ATÉ O MÊS
1112.50.01.00	IPTU - Imp. Propr. Predial e Territorial Urb. - Principal	3.905,56	3.905,56
1112.50.02.00	IPTU - Multas e Juros	313,76	313,76
1112.50.03.00	IPTU - Dívida Ativa	26.489,22	26.489,22
1112.50.04.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.867,35	10.867,35
1112.53.01.00	ITBI - Imp. Trans. Inter Vivos Bens Imóveis - Principal	20.930,09	20.930,09
1113.03.11.00	IRRF - Imp. Renda Retido Fonte do Trabalho - Principal	47.411,35	47.411,35
1113.03.41.00	IRRF - Imp. Renda Retido Fonte Outr. Rend. - Principal	856,75	856,75
1114.51.11.00	ISSQN - Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Principal	36.809,04	36.809,04
1114.51.12.00	ISSQN - Multas e Juros	103,81	103,81
1114.51.13.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.088,36	3.088,36
1114.51.14.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	216,19	216,19
1121.01.01.01	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	910,40	910,40
1121.01.01.02	Taxa de Fiscalização Estabelecimentos Ind., Com. e Outros	1.877,70	1.877,70
1121.01.01.03	Taxa de Licença p/ Funcionamento em Horários Especiais	0,00	0,00
1121.01.01.04	Taxa de Licença Exerc. Atividades, Eventual ou Ambulante	0,00	0,00
1121.01.01.05	Taxa de Licença e Fiscalização de Obras Particulares	388,05	388,05
1121.01.01.06	Taxa Execução Loteamento, Desmembr. e Remembramento	0,00	0,00
1121.01.01.07	Taxa de Promoção e Publicidade	0,00	0,00
1121.01.02.01	Taxas pelo Poder de Polícia - Multas e Juros	0,00	0,00

1121.01.03.01	Taxas pelo Poder de Polícia - Dívida Ativa	980,49	980,49
1121.01.04.01	Taxas pelo Poder de Polícia - Dívida Ativa - Multas e Juros	210,88	210,88
1122.01.01.01	Taxa de Expediente	2.933,00	2.933,00
1122.01.01.03	Taxa de Limpeza Pública	135,45	135,45
1122.01.01.05	Taxa de Conservação de Vias Públicas	111,80	111,80
1122.01.01.09	Taxa de Coleta de Esgotos	191,55	191,55
1122.01.01.11	Taxa de Utilização de Cemitérios	753,00	753,00
1122.01.01.13	Taxa de Numeração de Imóveis	113,80	113,80
1122.01.01.19	Taxa de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00
1122.01.02.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	37,83	37,83
1122.01.03.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.786,47	1.786,47
1122.01.04.00	Taxas pela Prest. de Serv. - Dívida Ativa - Multas e Juros	596,79	596,79
1131.53.03.01	Contribuição Melhoria Obras Pavimentação - Dívida Ativa	66,98	66,98
1131.53.04.01	Contr. Melh. Obras Pavim. - Dívida Ativa - Multas e Juros	194,92	194,92
TOTAL		162.280,59	162.280,59



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros